LEI Nº 2.381/2001

Autoriza a concessão de auxilio financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2001, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, auxilio financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, até o valor total de R$ 17.772,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e dois Reais), mediante convênio, destinados à dinamização do setor rural para o adequado aproveitamento das potencialidades do município, visando a auto-suficiência na produção de alimentos e de excedentes comercializáveis.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, é autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de até R$ 17.772,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e dois Reais).

Parágrafo único - Para a abertura do crédito adicional especial a que refere o caput, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei de Meios do exercício de 2001, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de julho de 2001.

ANTÔNIO ARQUIMEDES TORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO
Secretária da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 19/07/01, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 16/08/2001
Servidor